



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvido a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) relativamente à interpelação escrita apresentada em 4 de Maio de 2020 pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 407/E304/VI/GPAL/2020, de 8 de Maio de 2020, e recebido em 11 de Maio de 2020 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem estes Serviços apresentar a seguinte resposta:

A premissa da política de importação de mão-de-obra do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) é garantir a prioridade no acesso ao emprego dos residentes e o seu emprego contínuo, pelo que o Governo só pondera sobre a importação de trabalhadores não residentes para suprir temporariamente a insuficiência de recursos humanos locais quando, de facto, não há trabalhadores residentes adequados ou em número suficiente. Assim, qualquer que seja a situação, desde que os trabalhadores residentes tenham interesse e preencham os requisitos para desempenho do cargo, as empresas devem dar sempre prioridade na sua contratação.

Quanto aos dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos sobre trabalhadores da construção referidos no ponto 1 da interpelação, é de referir que aqueles são dados da população empregada do sector da construção, sendo que, de acordo com os dados do Inquérito ao Emprego daqueles Serviços, a estatística da população empregada de Macau não inclui os residentes de Macau e os trabalhadores não residentes que trabalham em Macau mas que vivem em Zhuhai ou em regiões vizinhas. Como estas pessoas não são contabilizadas na população empregada total do sector da construção, os dados respeitantes aos trabalhadores residentes com trabalho de carácter continuado no sector da construção, referidos na interpelação, são discutíveis.

De acordo com o Inquérito ao Emprego de 2019 dos mesmos Serviços, haviam cerca de 20 200 residentes que trabalhavam na construção, representando uma redução de 2 100 trabalhadores quando comparado com os 22 300 de 2015;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

também em 2019, os trabalhadores residentes do sector da construção com uma duração de trabalho inferior a 35 horas por semana eram cerca de 1 000 (não inclui os residentes que não optaram pelo aumento da duração de trabalho), sendo este número muito próximo do registado em 2015. Ao mesmo tempo, até finais de Dezembro de 2019, havia 30 627 trabalhadores não residentes da construção com autorização de permanência válida (inclui os trabalhadores da construção directamente contratados pelas seis empresas de turismo e lazer), representando uma diminuição de 14 759 trabalhadores em comparação com os 45 386 trabalhadores registados em finais de Dezembro de 2015, o que significa uma redução de 32,5%.

No tratamento dos pedidos de trabalhadores não residentes, a DSAL tem em consideração as características do sector da construção, sendo que, na apreciação desses pedidos, dá autorizações com diferentes prazos de trabalho e número de quotas consoante o andamento das obras dos estaleiros de construção, implementando de forma faseada e gradual o mecanismo de saída. Também, através da recolha de dados dos estaleiros de grande dimensão, examina continuamente os recursos humanos que trabalham nos diversos projectos de obras, para garantir que os trabalhadores residentes que exercem o mesmo tipo de trabalho sejam os últimos a sair. No que respeita aos pedidos de renovação de trabalhadores não residentes para projectos de obras, a DSAL também vai diminuindo de forma faseada e gradual o número de autorizações conforme o andamento das obras, a fim de fazer um ajustamento atempado e adequado. Ao mesmo tempo, faz a conjugação de emprego e o encaminhamento profissional de trabalhadores residentes em articulação com o prazo para a conclusão da obra, bem como fornece informação sobre formação a quem necessita, para que encontrem com a maior brevidade possível um novo posto de trabalho.

A DSAL vai ainda continuar a acompanhar de perto a evolução da oferta e da procura de trabalhadores do sector da construção e a situação mais actualizada da contratação de trabalhadores por empresas, ajustando o número de trabalhadores não residentes de forma atempada e adequada, a fim de garantir o direito à prioridade no acesso ao emprego dos residentes.

Em resposta ao impacto causado pela epidemia no mercado de trabalho de Macau, a DSAL implementou o plano de formação subsidiada para os residentes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

afectados, a fim de poder atenuar a tensão económica, para além de ajudar os trabalhadores residentes a aumentar as suas aptidões profissionais; fará também o seu encaminhamento profissional através da combinação do seu interesse com o emprego, para os apoiar na integração nos respectivos postos de trabalho, fazendo a correspondência entre a formação e o emprego, e também para proporcionar recursos humanos para os sectores com necessidade. Na 2ª ronda das medidas de apoio económico, o âmbito dos destinatários da formação subsidiada será alargado aos trabalhadores ao serviço e também aumentado significativamente o número de vagas, sendo que esse plano de formação será divulgado atempadamente ao público. Ao mesmo tempo, tendo em consideração a situação de diversos sectores, a DSAL vai continuar atenta à evolução do mercado, para se inteirar das necessidades dos sectores e ponderar sobre as medidas a aplicar na próxima fase.

Por outro lado, de acordo com o Regulamento Administrativo n.º 19/2020 (Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais), com excepção dos trabalhadores da Administração Pública e dos trabalhadores que receberam a devolução da colecta do imposto profissional de 2018 com valor até 20 000 patacas, nos termos da “Lei do Orçamento de 2020”, será atribuído, por uma única vez, um apoio pecuniário no valor de 15 000 patacas a todos os trabalhadores residentes da RAEM que tenham estado inscritos no cadastro do imposto profissional da DSF, no período entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Março de 2020, independentemente do trabalho ter sido prestado em regime a tempo inteiro, a tempo parcial ou de assalariamento, mesmo que neste momento já se tenham desvinculado do serviço.

O Governo da RAEM vai continuar atento à situação mais actualizada da sociedade e da economia de Macau, bem como do mercado de trabalho, examinando constantemente a eficácia das medidas para redução de dificuldades dos cidadãos e de protecção do emprego dos residentes.

1 de Junho de 2020.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong